



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 013/2024/PODER LEGISLATIVO

“Denomina "Escola Municipal Margarete Borges Ribeiro", a escola que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Escola Municipal Margarete Borges Ribeiro", a escola que encontra-se em construção na rua Herbert de Souza, s/nº, bairro Jardim da Paz, nesta cidade.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a colocação das placas denominativas e indicativas da rua a que refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 06 de março de 2024.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal